



Comunicado aos Órgãos de Comunicação Social

1. Em Comunicado de 9 de Janeiro, a Direcção-Geral da Saúde chamou a atenção de que os proprietários dos estabelecimentos de restauração e bebidas com menos de 100 metros quadrados, que optaram pela possibilidade de se fumar, deveriam sinalizar com dístico azul e dotar os espaços com equipamentos de ventilação e extracção de ar para o exterior em conformidade com os requisitos legais, isto é, serem autónomos em relação ao sistema geral e garantirem a qualidade do ar interior de forma a protegerem dos efeitos do fumo os trabalhadores e os clientes não fumadores;
2. Esclarece-se, agora, que a certificação da conformidade dos dispositivos de ventilação e de extracção de ar com os requisitos impostos pela nova Lei do Tabaco, já instalados ou a instalar, é da competência dos técnicos e das empresas que projectam, montam e asseguram a manutenção desses dispositivos e deve estar reflectida em termo de responsabilidade;
3. O referido termo de responsabilidade que atesta a conformidade dos dispositivos de ventilação e de extracção de ar com os requisitos impostos pela Lei deve ser assinado por técnico qualificado, designadamente engenheiro ou engenheiro técnico, com qualificação específica para o efeito, reconhecido pela Ordem dos Engenheiros ou pela Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos, respectivamente, nos termos definidos no Regulamento dos Sistemas Energéticos e de Climatização dos Edifícios (RSECE);
4. Salienta-se que, de acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde e da Direcção-Geral da Saúde, a medida mais eficaz para a protecção da saúde dos trabalhadores e frequentadores de recintos fechados é a criação de ambientes sem fumo de tabaco.

Lisboa, 11 de Janeiro de 2008

O Director-Geral da Saúde



Francisco George